



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, QUE VERSA SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I – “Formas e requisitos para os empregos efetivos, empregos em comissão e forma de trabalho”, da Lei Complementar nº 001/2002, no tocante a “Classe Suporte Pedagógico” – “Diretor de Escola”, passa a vigorar com a seguinte redação:

NATUREZA	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PROVIMENTO DO EMPREGO
Classe Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Designação, a partir de escolha realizada dentre os candidatos indicados pelo responsável do Departamento de Educação, por lista tríplice, tomando por base avaliações de mérito e desempenho, e, escolha por meio de eleição, através de voto secreto dos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, a ser	Licenciatura Plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação (stricto sensu) e ter, no mínimo 04 (quatro) anos de experiência no magistério.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

		disciplinada por meio de Decreto.	
--	--	-----------------------------------	--

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete